



Proc. 000089 / 2020

Fl. \_\_\_\_\_

Serv. \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**LEILÃO Nº 000012/2020**  
**RECIBO RETIRADA DE EDITAL**

**LEILÃO Nº 000012/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000089/2020**

**OBJETO:** Alienação de bens móveis (bens e veículos inservíveis) , pertencentes ao patrimônio municipal, de acordo com o anexo I do edital

**DATA:** 11 de março de 2020 - HORA: 10h

**VALOR:** R\$ 41.200,00

**DADOS DO INTERESSADO:**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Cargo/função: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:**

Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email [licitacao@cantagalo.rj.gov.br](mailto:licitacao@cantagalo.rj.gov.br)

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o mesmo da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.

**EDITAL**

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LEILÃO Nº 12/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020**

O Município de Cantagalo, sediado à Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo - RJ, inscrito no CNPJ nº 28.645.794/0001- 60, neste ato representado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº **8.381/2019** é composta pelo Presidente da Comissão Carlos Alexandre Marques da Silva e pelos membros: Clayton Fabiano Clercq Benazio e Orquídea da Silva Monteiro de Souza, torna pública a realização de **LEILÃO PÚBLICO, tipo maior lance ou melhor oferta (R\$)**, para Alienação de veículos inservíveis da municipalidade, pertencentes ao patrimônio deste órgão.

**1. DO OBJETO**

1.1. Alienação de bens móveis (bens e veículos inservíveis) da municipalidade, pertencentes ao patrimônio deste órgão, de acordo com o anexo I do edital.

1.2. Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**2. LOCAL DATA E HORÁRIO**

2.1. A alienação irá realizar-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Cantagalo na sala de reuniões na Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo - RJ, no dia **11 de março de 2020, às 10h (dez horas)**.

**3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS E VEÍCULOS**

3.1. Os itens a serem leiloados encontram-se na Avenida Djalma Beda Coube, 515, nesta cidade, onde poderão ser examinados pelos interessados

3.1.1. O incinerador encontra-se na Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo, situada no Bairro Novo Horizonte, onde poderá ser examinado pelos interessados.

3.2. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Município de Cantagalo-DETRAN-RJ da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

**4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

4.1. Este certame licitatório reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Órgão;

**6. DO LEILOEIRO**

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1. Para o presente certame foi indicado o leiloeiro Jorge Braz Cardoso Ferreira, designado pela portaria de nº 7.991/2018, sendo a condução da sessão de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

## **7 - DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO**

7.1- Os bens a serem leiloados foram previamente avaliados na forma do Laudo de Avaliação de acordo com o anexo I do respectivo edital.

7.2- Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance, sendo o pagamento realizado imediatamente, após a arrematação, no estado em que se encontram. Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o arrematante terá de aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados.

7.3- Somente após o pagamento em espécie, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.4 - A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

7.5- Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação.

7.6- O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

7.7 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Cantagalo, após a concretização da alienação.

7.8 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o (s) seu (s) veículos (s) antes do pagamento.

## **8 - PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS**

8.1- A não retirada dos bens pagos pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação.

8.2 - A retirada do veículo arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

8.3 - A entrega do veículo será efetuada juntamente com o Documento Único de Transferência - DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Cantagalo.

## **9 - DAS PENALIDADES**

9.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

9.2 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Cantagalo, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Cantagalo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.4 - As sanções previstas nos subitens 9.2 e 9.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, localizado na Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo - RJ; no horário das 11h30min as 16h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), ou no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br)

10.2 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o veículo não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

10.3 - O Município de Cantagalo se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

10.4 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação

10.5 - Fica eleito o foro de Cantagalo - RJ, para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

Cantagalo, 13 de fevereiro de 2020

Janine Huguenin Meirelles de Souza  
Matrícula: 205.278-4

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**Relação do(s) Item(ns) do Processo:**

| Ítem                | Código   | Especificação                                                                                                                                                                                                                                  | Marca | Unidade | Quantidade | Preço Mínimo | Valor Total        |
|---------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|--------------|--------------------|
| 001                 | 00035825 | LOTE 01- FORNO INCINERADOR QUEIMADORES DANIFICADOS, SEM CHAPA INTERIOR DO FUNDO, TETO CORROÍDO POR FERRUGEM, PAINEL DE CONTROLE DANIFICADO, SISTEMA DE GÁS PARCIALMENTE DANIFICADO, E CHAMINÉ TOTALMENTE DETERIORADA.<br>CÓD.PATRIMONIAL: 0381 |       | LOTE    | 1          | 1.700,0000   | 1.700,0000         |
| 002                 | 00023636 | LOTE 02-MOTONIVELADORA MA/CATERPILLAR. 120B PLACA KSU 4526, ANO 1980 MOTOR DIESEL, CHASSI 64V06730, BATERIA RUIM E PNEUS RUINS.<br>CÓD.PATRIMONIAL :6888                                                                                       |       | LOTE    | 1          | 15.000,0000  | 15.000,0000        |
| 003                 | 00033934 | LOTE 03 CAMINHAO 1313, PLACA KSX 4546, ANO 1984, RENAVAL 310323479, CHASSI 34500212645411, SEM CABINE, SEM MOTOR, SEM CAIXA, CAÇAMBA BOA, CHASSI BOM, DIFERENCIAL DANIFICADO, SEM PNEUS E CABINE RUIM.<br>CÓD.PATRIMONIAL: 6892                |       | UN      | 1          | 12.000,0000  | 12.000,0000        |
| 004                 | 00035826 | LOTE 04- VEÍCULO SANDEIRO , PLACA LQU 6154, ANO/MOD 2013/2013, RENAVAL 00546506992, CHASSI 93YBSR76HDJ712371, COR BRANCA , COM PNEUS RUINS E MOTOR FUNDIDO.<br>CÓD.PATRIMONIAL: 11982                                                          |       | LOTE    | 1          | 12.000,0000  | 12.000,0000        |
| 005                 | 00035827 | LOTE 05- DIVISÓRIAS ANTIGAS RETIRADAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE CANTAGALO, EM COMPENSADO COM INTERIOR DE ISOPOR.                                                                                                                              |       | LOTE    | 1          | 500,0000     | 500,0000           |
| <b>Total Geral:</b> |          |                                                                                                                                                                                                                                                |       |         |            |              | <b>41.200,0000</b> |

**ANEXO AO EDITAL DE LEILÃO**

- Cada Veículo corresponde a um lote;
- Para adquirir um veículo no leilão, o interessado deverá comparecer no dia e local marcado, na data e horário agendado para realização do leilão;
- Os adesivos com o nome da prefeitura e/ou secretaria municipal deverão ser retirados imediatamente após a arrematação.
- O pagamento do(s) Bem(ns) arrematado(s) deverá ser realizado á vista, no mesmo dia, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, retirado no Serviço de Administração Tributária - SAT, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Miguel de Carvalho nº 65 - centro - Cantagalo-RJ, e pago na Agência 0107-4 - Banco do Brasil - Conta Corrente nº 10.091-9 - Cantagalo-RJ, sendo inadmissível a venda a crédito ou a prazo; Em caso de pagamento através de cheque, o Bem só poderá ser retirado, após a compensação do mesmo, obedecendo aos critérios já estabelecidos;
- Toda e qualquer despesa relacionada com o(s) veículo(s), inclusive multa(s) e seu transporte, ficará a cargo do Arrematante;

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- No caso, do **incinerador**, o arrematante fica responsável pela desmontagem e remoção do mesmo, no prazo máximo de 10 dias.
- O Arrematante, após recolhimento do valor, ficará obrigado a procurar a Seção de Controle do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cantagalo, para assinatura no Recibo de Compra e Venda - CRV do(s) Veículo(s), no qual será reconhecida a Firma do Prefeito e posteriormente encaminhada ao mesmo. Deverá apresentar comprovante de residência; cópia da Carteira de Identidade e CPF, número de telefone, ao Setor;
- Será comunicado por parte da Seção de Controle do Patrimônio ao DETRAN a venda dos Veículos, após os mesmos serem arrematados;
- A retirada do veículo deverá ser ultimada dentro do prazo de 10(dez) dias úteis, após a apresentação do recolhimento do valor devido, mediante autorização escrita fornecida pelo Chefe da Seção de Controle do Patrimônio, e/ou Comissão avaliadora, devendo os mesmos ser punidos pelo descumprimento do prazo aqui fixado (ATO JURÍDICO);
- A entrega da(s) chave(s) do(s) Veículo(s), só será(ão) entregue(s) ao(s) Arrematante(s), após comprovação de pagamento, e, no dia da retirada do veículo;
- As multas e quaisquer débitos que incidam sobre os veículos serão de plena responsabilidade dos arrematantes, devendo os mesmos quitá-las junto ao DETRAN/RJ;
- Os Bens serão leiloados no estado em que se encontram. Portanto, é importante que o arrematante compareça aos locais de visitação para conferência do estado de conservação de cada lote do seu interesse. É de inteira responsabilidade do arrematante, fazer as averiguações quanto, aos problemas mecânicos e etc. dos lotes antes de arrematá-los, não podendo após aquisição apresentar qualquer tipo de reclamação.

Comissão:

Carlos Edy Pinto Cunha - Matrícula 1320-0 - Presidente  
Diego Gonçalves De Paula - Matrícula 3089-9 - Membro  
Rogério Pinto Ribeiro - Matrícula 301034-1 - Membro  
Rodrigo Rodrigues Da Silva - Matrícula 301288-3 - Membro  
Ronaldo Gonçalves Guzzo - Matrícula 1604-7 Membro  
Clóvis Martins Da Silveira - Matrícula 3093-7 - Membro